



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 092/98

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Salário Educação e dá outras providências.”

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Salário Educação;

ARTIGO 2º - Os recursos do Fundo Municipal do Salário Educação, serão aplicados exclusivamente em , Transporte Escolar;


ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

ARTIGO 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos dez dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. de Planej. Adm. e Finanças